



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2026

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor para corrigir contradições regimentais.”

A Comissão de Justiça e Redação, com base no disposto no art. 177, § 1º, “b”, e § 2º, da Resolução nº 02/2012, apresenta projeto de resolução nos termos que seguem:

Art. 1º O inciso V do art. 64 da Resolução 02/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 64. (...)

(...)

V- receber a matéria destinada à Comissão, designando-lhe relator na primeira reunião seguinte à distribuição da matéria, que deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias;

(...)

Art. 2º A alínea “b” do art. 80 da Resolução 02/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 80. (...)

(...)

b) o Presidente da Comissão deverá designar relator na primeira reunião seguinte à distribuição do projeto à Comissão, nos termos do art. 64;

(...)

Art. 3º A alínea “a” do art. 134 da Resolução 02/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 134. (...)

a) 24 (vinte e quatro) horas antes do início das sessões ordinárias;

(...)

Art. 4º O § 1º do art. 218 da Resolução 02/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 218. (...)

§1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder um minuto.

(...)





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Art. 5º O art. 219 da Resolução 02/2012 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 219. (...)

(...)

II - dez minutos para falar durante o Expediente, em tema livre, com apartes;

(...)

VII - para apartear: um minuto;

Art. 6º Fica revogado o § 1º do art. 223 da Resolução 02/2012.

Art. 7º O § 2º do art. 223 da Resolução 02/2012 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. O Vereador presente à sessão não poderá eximir-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Hélió Nemer, 10 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: *****

Data:10.02.2026



Alexandre Pinheiro
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Assinado Digitalmente Por: Edson
Silva
CPF: *****
Data:12.02.2026



Edson Silva
Vice-Presidente
da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Renato
Olivatto
CPF: *****
Data:10.02.2026



Renato Olivatto
Secretário da Comissão de
Justiça e Redação





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa acabar com contradições regimentais que perduram há anos, trazendo insegurança na condução das sessões e no próprio posicionamento dos vereadores.

Uma contradição evidente ocorre entre os atuais artigos 20, VI, i, com o artigo 134, em relação à publicação da Ordem do dia.

A segunda se refere ao tempo do aparte, sendo contraditórias as determinações do artigo 131, § 2º com os artigos 218, § 1º e 219, VII.

Quanto ao prazo do orador na Tribuna durante o Expediente, há divergências significativas e importantíssimas entre os artigos 131 e 219, II.

Uma quarta contradição ocorre nos textos dos artigos 64, V com 80, b. Nesse caso, a Comissão opta por uma redação convergente para os dois artigos de forma a condizer com a realidade atual de funcionamento das comissões.

Por fim, em relação à abstenção, propõe-se a revogação do § 1º do art. 223, que contradiz o § 2º do próprio artigo 223, que possui redação mais completa e em convergência com o artigo 275, X do próprio Regimento, que estabelece a obrigação do vereador em se posicionar, sendo única exceção quando possui interesse pessoal declarado naquela matéria.

Assim, contando com a colaboração dos demais Edis, solicitamos a aprovação desta propositura para encerrar com essas cinco contradições regimentais e melhorar a harmonia do texto regimental, possibilitando sessões mais seguras juridicamente.

Sala das Sessões Vereador Héliio Nemer, 10 de fevereiro de 2026.

Alexandre Pinheiro
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Edson Silva
Vice-Presidente
da Comissão de Justiça e Redação

Renato Olivatto
Secretário da Comissão de
Justiça e Redação

